



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017**

## 1-PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Terra Nova do Norte-MT, designada pela portaria nº. 14 de 02 de janeiro de 2017, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de JANEIRO 2017 na sala de licitações, localizada na Av. Cloves Felício Vettorato, 101, Centro de Terra Nova do Norte - , será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por Global, obedecendo às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

TELEFONES PARA CONTATO: (66) 3534 – 2500 e 1469.

### PREGÃO PRESENCIAL

**Processo Licitatório nº. 001/2017**

**Modalidade - Pregão Presencial nº 001/2017**

**Regime – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Tipo - Menor Preço por valor Global**

**Setor Interessado - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE:**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 24/01/2017 AS 09:00 hr (horário de Mato Grosso)**

**1.1- Objeto:** Prestação de serviços continuado para os exercícios de 2017-2020 de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Data:** Abertura dia 24/01/2017, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**Horas: 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso)**

Observação: Na hipótese de suspensão da Sessão Pública pelos motivos justificados pela Administração, fica estabelecida sua reabertura no dia útil subsequente ou data marcada de acordo com a conveniência da Administração, devendo as licitantes ser comunicadas pelo Pregoeiro.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, **Avenida Cloves Felício Vettorato, nº. 101 – Centro – Terra do Norte - MT.** Em nenhuma hipótese será permitida a participação de licitante que chegar ao local do certame após o horário previsto.

O Edital todos os elementos que o integram e demais informações, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

de Segunda a Sexta-feira, horário das 07:00 às 11 das 13:00 às 17:00, fone 66-3534-2500, ramal 25.  
É parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) **Anexo I** – Termo de Referência n°. 001/2017 e seus anexos;
- 2) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- 3) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 4) **Anexo IV**- Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- 5) **Anexo V** - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 6) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 7) **Anexo VII** - Minuta do Contrato.

2.1. A sessão pública de realização deste pregão será conduzida por servidor nomeado como Pregoeiro, que terá as atribuições de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

2.2. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas. O licitante se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/1.993.

2.3. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão apresentar um **Termo de Credenciamento**, junto ao Pregoeiro, indicando o respectivo representante legal com poderes para praticar estes atos, podendo ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo V deste Edital.

#### 2.4. DO CREDENCIAMENTO

2.4.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

2.4.2- O credenciamento é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes. O **representante** de cada empresa concorrente deverá entregar ao Pregoeiro, **antes** da entrega dos envelopes o credenciamento que é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes.

2.4.3 Apresentar a Carta de Credenciamento ou Procuração Particular com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

2.4.4 Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular ou Carta de Credenciamento em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

2.4.5 Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

2.4.6 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

2.4.7 Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.4.8 Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

2.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

2.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 2.4.2 e 2.4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

2.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

2.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

2.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

### 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

| Cód. Red. | Órgão | Unid. Orç. | Proj/ativ. | Elemento de Despesa                          | Saldo Disponível |
|-----------|-------|------------|------------|--|------------------|
| 441       | 09    | 001        | 2105       | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 250.000,00       |

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital.

4.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, até a data, horário e local indicado neste Instrumento Convocatório, dos **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**Data e hora da abertura:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.**

**PROPOSTA DE PREÇOS.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**Data e hora da abertura:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

4.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o certame.

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes relativos à proposta de preços e à habilitação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

4.5 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

4.6 Serão admitidas a participar desta licitação empresas nacionais com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.

4.7 Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.8 Só serão aceitas cópias legíveis.

4.9 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.10 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.11 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

4.12 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura Municipal.

4.13. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

4.14 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

4.15 Nos casos omissos, o Pregoeiro e sua equipe de apoio considerarão como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.16 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

4.17 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

4.18 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.18.1 Estar ciente das condições da licitação;

4.18.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.18.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

4.18.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

## 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar **no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, a proposta em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante. Uma única proposta, contendo **marca**, preços unitários e totais por lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, dela devendo constar:

a) Razão Social, n.º. do CNPJ, endereço completo, n.º. da conta corrente, agência e respectivo banco, número do telefone, fax e e-mail;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

- b) Descrição dos bens e serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Edital e anexos;
  - c) Cotação de preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
  - d) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
  - e) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;
  - f) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada neste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
  - g) Prazo de entrega de 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação da Prefeitura Municipal.
- 5.2) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4) A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os estabelecidos neste Edital.
- 5.5. Deverão ser observadas e cumpridas as regras estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2017.

## 6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 6.1. DA HABILITAÇÃO

Para a **habilitação das empresas** faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação e preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

#### 6.1.1- Documentação relativa à habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópias dos documentos pessoais dos Sócios ( RG e CPF)

#### 6.1.2- Documentação relativa à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm) ;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

- d) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- f) Licença (Alvará) para o funcionamento do estabelecimento expedido pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

**6.1.3-qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. **(não emitida a mais de 90 dias)**.

**6.1.4 - Qualificação Técnica**, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- Comprovar através de Declaração do Administrador da empresa, em modelo próprio, acerca da existência de profissional devidamente inscrito no CRC-MT em seu quadro de pessoal, que será o responsável técnico o qual prestará os serviços junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.
- 6.2- Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(podendo ser utilizado modelo constante no Anexo IV deste Edital)**;
- 6.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação, inclusive que a empresa tenha profissional habilitado a laborar com os Sistemas Agili, utilizados atualmente pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, **(podendo ser utilizado modelo constante no Anexo VI deste Edital)**;
- 6.4. Declaração de habilidade técnica expedida por gestor de Prefeitura compatível com a do município licitante;
- 6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.
- 6.6. A qualificação técnica será demonstrada por meio de contrato social da proponente, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- 6.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará arquivado pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando será devolvido ao Licitante.

**7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir os benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

### **8.1. PRIMEIRA FASE: CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO**

8.1.1. No dia e horários estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará o credenciamento, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto, preços oferecidos e os envelopes de habilitação, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.3. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação ensejará a desclassificação da empresa participante.

8.1.4. As micro-empresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar comprovantes de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP.

8.1.5. Não será admitida a atuação de um único representante para duas ou mais empresas.

### **8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se a proposta do lote está em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

8.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

8.2.3. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.4. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas;

8.2.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes;

8.2.6. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

8.2.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.2.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.2.9. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

8.2.10. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados;

8.2.11. O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para cada lance verbal, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

8.2.12. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexecutáveis ou com preço excessivo.

8.2.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

### **8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

8.3.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

8.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.3.3. A licitante vencedora de cada lote poderá trazer sua proposta em meio magnético de modo a proceder à recomposição de preços ao término da sessão ou terá o prazo de 02 (dois) dias úteis ao término da sessão, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais.

8.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

8.3.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo se a classificação das propostas e lance verbais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

8.3.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando forem declaradas as vencedoras, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002;

9.2. As razões do recurso e suas contra-razões deverão ser protocolizadas no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal no prazo estipulado no item anterior.

9.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio do Pregoeiro oficial que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão será proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

9.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

9.7 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

10.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

10.1.1. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

10.2. Serão desclassificadas as propostas ou inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 10.6 e 10.7.

10.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo 11 deste Edital.

10.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por Lote, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo a de menor preço por lote, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

10.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

10.5.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

10.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal, marca, ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, que fará constar na Ata da Sessão Pública.

10.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

10.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

10.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelo mesmo e pelos representantes das licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que, se for o caso, será informada a data para prosseguimento do certame.

10.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

10.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novos documentos, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

## **11 – DOS PREÇOS**

11.1. Os preços serão considerados pelo menor valor Global, expressos em moeda correntes, com duas casas centesimais.

11.2. Não serão aceitos preços considerados inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores aos valores sugeridos na planilha de preço médio no termo de referência deste Edital.

11.3. O Modelo de Proposta de Preços é o constante do ANEXO II deste Edital.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seu anexo for declarado vencedor, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 8.3.3.

12.3. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, iguais e subsequentes, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada à liquidação dos serviços, pelo Departamento Financeiro Municipal.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte e será processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

13.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

## **14 – DO CONTRATO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

14.1. Será firmado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contrato administrativo com a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo.

14.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14.3. A publicação resumida do instrumento de Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura.

14.4. O contrato a ser firmado com a adjudicatária terá vigência até 31/12/2017, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Prefeitura Municipal e legislação em vigor.

14.5. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6. O Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.7. O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo.

14.8. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.9. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observando-se a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.10. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

15.1 Uma vez convocada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes. A empresa vencedora obriga-se:

- a) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;
- b) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal.
- d) Os serviços deverão ser executados no Município de Terra Nova do Norte sem qualquer ônus para o mesmo.
- e) Observar as regras constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

### **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

- a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

### **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

17.1.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial ao objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

17.2 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

17.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

17.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### **18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

18.1. Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Os questionamentos e solicitações de informações/esclarecimentos deverão ser protocoladas no Serviços de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo estipulado no item anterior.

18.3. **As impugnações** deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal, contendo o número do Processo Licitatório nº 001/2017, Pregão Presencial nº 001/2017 e encaminhadas ao Pregoeiro Oficial.

### **19– DAS CONDIÇÕES GERAIS**

19.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação inclusive após a homologação do pregão.

19.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração

Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

19.3. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

19.5. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, não havendo interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação pelo Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

## **20 – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte- MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Nova do Norte- MT, 11 de JANEIRO de 2017.

**ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**Afixe-se  
Publique-se  
Cumpra-se**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Número: 001/2017**

**2 - Categoria de Investimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL**

**3- Projeto Atividade: ATIVIDADE A CARGO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**4 – Objeto:** Prestação de serviços continuados para os exercícios de 2017-2020 de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**4.1. Subatividades do objeto:**

1. Orientação na Gestão de Controle Patrimonial;
2. Análise preventiva e orientação técnica, in loco, nos documentos contábeis e financeiros, elaboração e análise de balancetes mensais e balanço anual;
3. Plano Plurianual (PPA);
4. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
5. Lei Orçamentária Anual (LOA);
6. Organizar e subsidiar as Audiências Públicas (PPA; LDO; LOA; RGF);
7. Orientação na aplicação dos recursos públicos vinculados;
8. Encerramento e abertura de Exercícios Contábeis;
9. Elaboração de defesas, recursos e representações internas junto ao TCE/MT, desde que, originária dos serviços contábeis.

**VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 140.945,13 (cento e quarenta mil novecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos)**

**5 – Justificativa:** Necessidade em contratar assessoramento profissional para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte no Departamento de Contabilidade visando orientação acerca dos procedimentos contábeis à serem desempenhados no trâmite das despesas: empenhamento, liquidação e pagamentos, orientação permanente ao contador para a conferência dos feitos, orientação para a elaboração dos balancetes mensais e balanço anual.

**6 - Resultados Esperados:** Otimizar os serviços com acompanhamento de profissionais especializados oferecendo ao gestor segurança nas execuções, compromissos com a gestão e dedicação incontestes, para que a administração do município possa suprir a demanda com pontualidade e transparência visando atender a legislação vigente, buscando cada vez mais, melhores resultados, com maior economia e poder efetuar investimentos nas áreas afins do município.

**7 – Do prazo de vigência:** A necessidade dessa contratação é até 31 de dezembro de 2020, prazo da duração da gestão 2017-2020.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

**8 - Local da prestação dos serviços:** Os serviços serão prestados na sede do município de Terra Nova do Norte no Departamento de Contabilidade, diretamente ao contador e aos demais envolvidos no setor, também através de acesso remoto no servidor da Prefeitura, bem como, orientação via e-mail, telefone e whatsapp.

**9 - Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcelas mensais, iguais e subsequentes mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, devidamente acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas pela empresa e seus subordinados, e ainda, com o atestado de veracidade do Fiscal de Contratos.

**10 -** O contrato firmado entre as partes terá vigência anual a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, sendo portanto prorrogado anualmente, respeitando os limites de reajustes previstos neste termo, e atenda integralmente aos pré-requisitos exigidos nesse procedimento licitatório e no desempenho do labor diário por parte dos profissionais que atuarão na jornada contratada, e ainda, que seja de comum acordo entre as partes, sem prejuízos ao erário público.

**Terra Nova do Norte- MT, 11 de janeiro de 2017.**

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
**ANEXO II DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

(MODELO)

Sessão Pública: 24/01/2017, às 09: 00 (nove horas) horas.

Local: – Sala de Licitações, sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**INSC. EST.:**

**Optante pelo SIMPLES? Sim ( ) Não ( )**

**Endereço:**

**Bairro: Cidade:**

**CEP: E-mail:**

**Telefone; Fax:**

**Contato da licitante: Telefone:**

**Banco da licitante: Conta Bancária da licitante:**

**Nº da Agência:**

**Itens:**

**Valor total por extenso: (.....)**

A empresa ..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

---

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

### ANEXO III DO EDITAL

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(MODELO)

A.....(razão social da empresa), CNPJ n°..... localizada à ....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial nº 001/2017.

Local e data,

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
**ANEXO IV DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº 001/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

---

Assinatura e identificação do responsável pela empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

**ANEXO V DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 001/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2017.

---

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

**ANEXO VI DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(MODELO)

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso – **Pregão nº 001/2017.**

Declara ainda, em conformidade ao exigido neste Edital de Licitação que em seu quadro de pessoal, tem profissional qualificado na área e com conhecimento técnico operacional dos Sistemas Betha, utilizado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

....., ..... de ..... de 2017

---

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020  
**ANEXO VII DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº. ....../2017.**

=====

Contrato de Prestação de Serviços entre a **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte** e a Empresa

\_\_\_\_\_

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de compras**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.978.212/0001/00, com sede na Avenida Cloves Felício Vektoratto, nº 110, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte – MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º:....., com sede ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo....., brasileiro, portador do CPF n.º ..... e do RG n.º ....., tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 001/2017, modalidade Pregão Presencial 001/2017, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**Cláusula Primeira – Objeto:** Prestação de serviços continuado para os exercícios de 2017-2020 de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Cláusula Segunda – da licitação e fiscalização do contrato**

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 001/2017, com fundamento na Lei nº 10 Lei n 8.666/93, conforme autorização do Prefeito Municipal, **Sr. Valter kuhn**, disposta no Processo licitatório nº 001/2017. Aplica-se a Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Fica previamente designado como fiscal do presente contrato o

\_\_\_\_\_

**Cláusula Terceira - do Valor do Presente Contrato**

Ficam estipulado entre as partes, os serviços a serem prestados, objeto deste Contrato a importância de R\$ \_\_\_\_\_.

**Cláusula Quarta - do pagamento**

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, iguais e subsequentes mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, devidamente acompanhada do relatório das atividades



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

desenvolvidas pela empresa e seus subordinados, e ainda, com o atestado de veracidade do Fiscal de Contratos.

### **Parágrafo Primeiro**

A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber o respectivo crédito.

### **Parágrafo Segundo**

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

### **Parágrafo Terceiro**

No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

#### **Cláusula Quinta - do Reajustamento de Preços**

5.1 O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.2 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior

#### **Cláusula Sexta - do prazo de execução e da prorrogação do contrato**

6.1- O prazo de execução do presente contrato é até **31/12/2017**, com início na data de assinatura do mesmo.

6.2- As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

6.3 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento

#### **Cláusula Sétima - dos Direitos e Obrigações**

A **CONTRATADA** compromete-se com a **CONTRATANTE** a dar a devida e total assistência, no que se refere aos serviços inerentes ao objeto do presente contrato, e a disponibilizar o profissional formado em Ciências Contábeis que responderá junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, disponibilizando para este fim o Profissional....., CRC nº....., o profissional deverá



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

prestar os serviços na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, atender as solicitações da CONTRATANTE em todas as necessidades que se apresentarem e que sejam pertinentes ao objeto do presente contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1- Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.
- 2- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;
- 3- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.
- 4- Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
- 5- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 6- Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7- Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
- 8- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 9- Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 10- Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
- 11- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
- 12- Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a contratada obriga-se à:**

- 1 - Orientação na Gestão de Controle Patrimonial;
- 2 - Análise preventiva e orientação técnica, in loco, nos documentos contábeis e financeiros, elaboração e análise de balancetes mensais e balanço anual nas seguintes situações:
  - a) - Plano Plurianual (PPA);
  - b) - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
  - c) - Lei Orçamentária Anual (LOA);
  - d) - Orientação na aplicação dos recursos públicos;
  - e) - Retenção e recolhimento do RGPS, ISSQN etc...;
  - f) - Encerramento e abertura de Exercícios Contábeis;
  - g) - Geração de Arquivos (SIOPE, SIOPS, SISTN, LRF cidadão, etc.);
- 3 - Realizar visitas mínimas quinzenais e disponibilizar profissional graduado em Ciências Contábeis, com o devido registro, para acompanhar as tarefas in loco;
- 4 - Elaboração de defesas, recursos e representações internas junto ao TCE/MT, desde que, originária dos serviços contábeis.
- 5 - A Contratante fornecerá expressamente e em tempo hábil todas as informações e documentos necessários ao desenvolvimento do trabalho, para as seguintes situações:
  - a) Elaboração de defesa de contas anuais de gestão e todos os recursos cabíveis destas contas;
  - b) Elaboração de defesa de contas anuais de governo e todos os recursos cabíveis destas contas;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

- c) Elaboração de defesa em resposta aos relatórios (Semestrais/Quadrimestrais), referente ao exercício civil da vigência do contrato;
  - d) Elaboração de defesa sobre denúncias, representações internas contra a entidade contratante (setor Contábil e Patrimonial);
  - e) Elaboração de defesas referente ao Plano Plurianual;
  - f) Elaboração de defesa referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias;
  - g) Elaboração de defesa referente à Lei Orçamentária Anual;
- 6 - Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;
- 7 - Assumir em caráter exclusivo as responsabilidades da empresa (civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus), tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;
- 8 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- 9 - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos contábeis e patrimoniais contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;
- 10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- 11 - Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante;
- 12 - Organizar e subsidiar as Audiências Públicas (PPA; LDO; LOA; RGF).

#### **Cláusula Oitava - das Alterações Contratuais**

O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

8.2 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- b) Quando necessário se promover a manutenção do re-equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

#### **Cláusula Nona - dos Recursos**

Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005.04.124.0006.2060.3390-39 (027)

#### **Cláusula Décima - das penalidades e multas contratuais**

Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

**Cláusula Décima primeira - Da Rescisão Do Contrato**

A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente; judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação. Acatando o que preceitua os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. .

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao Município, além do pagamento da multa contratual estabelecida na cláusula anterior.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de rescisão contratual administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de comunicado escrito e fundamentado com antecedência de 30 (trinta) dias por parte daquele que solicitar a rescisão, fica atribuída uma multa rescisória de 5% (Cinco por cento) do valor global do contrato para a parte que não cumprir o prazo de aviso estabelecido.

**Cláusula Décima- segunda - do Processo**

O presente contrato é oriundo do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial **001/2017**.

**Cláusula Décima- Terceira - das Disposições Finais**

O foro do presente instrumento é o da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerado pelo Município fora de sua jurisdição

E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento pôr si e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presentes, que nele também assinam.

Terra Nova do Norte- MT. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Seguem as assinaturas.....

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT  
VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
ELAINE MAISA MACIEL  
CPF:581.769.181-72

\_\_\_\_\_  
RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI  
CPF: 020.610.331-05



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**